

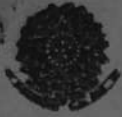
ROBERT WOODRUFF  
GENERAL MANAGER  
UNITED STATES DEPARTMENT OF REVENUE

7P  
4P



10 de 1951  
São Paulo

Tras para Caixa de Confiança  
e para o Brasil  
e para o Brasil  
e para o Brasil



**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento,

Recife, 12 de maio de 1952

*Sidrach Féliz de Oliveira*  
SECRETÁRIO

Arquivar-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 12 de maio de 1952

*Sidrach Féliz de Oliveira*  
PRESIDENTE

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**RECEBIMENTO**

Nesta data foram recebidos os presentes autos, remetidos pelo Sr. Presidente

Recife, 12 de maio de 1952

*Sidrach Féliz de Oliveira*  
SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita  
a devida comunicação ao Distribuidor.

Revisão, 12 de maio de 1952

*Sidrach F. F. de Sá*  
SECRETÁRIO

2ª JUNTA DE CURSOS

JUNTADA

Nesta data faço juntada, com

notas, de Cópia da comunicação que se

segue

Revisão, 12 de maio de 1952

*Sidrach F. F. de Sá*  
SECRETÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

1384

229

Angélica Tereza de Silva

Reclamante

Cot. Othon Bezerra de Melo S. A.

Reclamado

Local: Recife

Data: 25.10.51

N.º 2763

Objeto

Ini, e Av. Previo.

Espécie: ~~Escrita~~  
Verbal

..... Documentos

Distribuída à ..... II ..... Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

3/19

1384/51



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de Outubro de 19 51.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife ANGELITA TEREZA DA SILVA

Tecelã Casada Brasileira  
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]  
Rua do Caeté, 836 - Apipucos. associado do sindicato  
[Residência]

portador da C. P. - Nº 89982, série 52a., e apresentou a seguinte

reclamação contra COTONIFICIO OTHON BEZERRA DE MELO S/A,  
[Reclamado]  
[Atividade], domiciliado na Av. Norte, digo Praça, Sergio Loreto, 1110 [Rua e Número]

Disse a Reclamante que foi empregada do Reclamado de 8 de abril de 1947 a 3 do corrente mês e ano com o salário médio diário de Cr. \$ 21,40; que durante o período acima passou 11 meses recebendo os benefícios do Instituto e foi dispensada por motivo de corte dado pelo Reclamado em parte dos seus operarios, entre êles, êla Reclamante. Pede o pagamento de Cr. \$ 2.389,20, correspondentes a indenização de 4 anos e 8 dias de aviso prévio, já feito o desconto de Cr. \$ 350,00 que deve a mesma e eliminado do tempo de serviço prestado o que passou no Instituto.

*Recife, 15 de Outubro de 1951*  
*Angela Tereza da Silva*

TERMO DE RECLAMACAO

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Rosa Dias Correia dos Santos  
Chefe de Secretaria

\* Angelita Sereza Silva  
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se à constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectivo carteira)



PODER JUDICIÁRIO

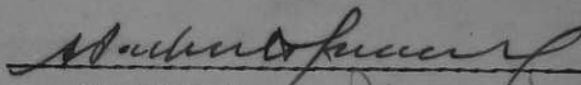
JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE


TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife, à Avenida Guararapes, 203, 4º andar, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o Reclamante Angelita Tereza da Silva e o Reclamado Cotl Oton Bezerra de Melo repres. pelo preposto e advogado Dr. Petrônio Cavalcanti de Carvalho e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser êste cumprido nas seguintes condições: O Reclamado pagará à Reclamante, dentro de quarente e oito horas, a quantia de Cr. \$ 1.700,00, ficando rescindido o contrato de trabalho mantido entre as partes. Custas de Cr. \$ 129,50, inclusive a taxa de educação e saúde, pelo Reclamado.

Do que, para constar, eu *Rosa Leão Correia dos Santos* chefe de Secretaria lavrei o presente térmo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

  
Presidente

Angelita Tereza Silva  
Reclamante

  
Reclamado.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

A 1º de Dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife, às 9,50 horas, na Secretária desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim Chefe de Secretária, compareceram a Reclamante ANGELITA EZEIZA DA SILVA, pessoalmente e o COTONIFICIO OTON BEZERRA DE MELO S/A., Reclamado e por este último me foi dito que, em cumprimento a conciliação feita, fazia entrega a Reclamante da importancia de Cr. \$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos cruzeiros), relativa a conciliação feita. Custas de Cr. \$ 129,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

Pela Reclamante foi dito que recebia a mencionada importancia que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogavel quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que titulo for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretária, e por ambas as partes.

Rosa Dias Correia dos Santos  
Chefe de Secretária.

Angelita Tereza Silva  
Reclamante

Pelo dot. Othon B. de Melo S/A  
Othon da S. Bastião  
Reclamado.